

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 5.651.702,93 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e dois reais, noventa e três centavos).

LOTES EM COTAS DE 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), COTAS DE 25% E EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Doutor Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, com inscrição no CNPJ sob nº 11.251.832/0001-05, por meio do a Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 011/2025 de 26 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMFPGT nº 005/2025, na forma Eletrônica, por meio do site **bnccompras.com/Home/Login**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Licitatório nº 077/2025**, com critério de julgamento menor preço por lote, e o Regime de Execução por Fornecimento Parcelado.

Início acolhimento de propostas: a partir do dia 25/06/2025. Horário: 09h00min - horário de Brasília.
Limite acolhimento de propostas: 08/07/2025. Horário: 09h00min - horário de Brasília.
Data de abertura da sessão pública: 08/07/2025. Horário: 09h01min - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 08/07/2025. Horário: 10h00min - horário de Brasília.
Local: bnccompras.com/Home/Login
Modo de Disputa: Aberto

Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES DE DEZOITO ANOS

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES DO § 4º. DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Anexo VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII – CADASTRO RESERVA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será realizada com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do site **bnccompras.com/Home/Login**.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos os LOTES, será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

- gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto readequado.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2.empresas brasileiras;
- 5.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme [art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 5.20.5. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos – TCU, mantida pela Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102091171856843::NO:3,4,6::>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Observação: poderá os cadastros serem apresentados através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso a certidão expedida não traga consignado o respectivo prazo de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Presidente da CPL (a) considerará como máximo, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido classificada na primeira posição da fase de julgamento de lances
- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.
- 7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.13. **Para habilitar-se, após a fase de disputa de lances, a empresa arrematante provisoriamente em primeiro colocado, observado o prazo disposto no subitem 7.4, deverá apresentar documentação de habilitação exclusivamente por meio do menu anexar documentos, a seguinte documentação:**
- 7.13.1 **Habilitação jurídica**
- 7.14 **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**
- 7.14.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.14.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 7.14.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 7.14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.14.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.14.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 7.14.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 7.14.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 7.14.10.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva..
- 7.14.11 Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 7.14.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.14.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.14.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.14.16 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 7.14.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14.20.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.21 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.14.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.14.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;

7.14.23.1 A certidão descrita no subitem 9.13.23 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.14.23.2 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

7.14.23.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio;

7.14.23.4 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão para fins de Licitação de 1º e 2º Grau vigentes emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje);

7.14.23.5 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.14.24 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º;

7.14.24.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

7.14.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14.24.3 Mediante balanços apresentados, deverá apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), igual ou superior a 1;

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), igual ou superior a 1; e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), igual ou superior a 1.

- 7.14.24.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;
- 7.14.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.14.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 7.14.25.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 7.14.25.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 7.14.25.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 7.14.25.4.1 ata de fundação;
 - 7.14.25.4.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 7.14.25.4.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 7.14.25.4.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 7.14.25.4.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - 7.14.25.4.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - 7.14.25.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.14.26 **Qualificação Técnica**
- 7.14.27 Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 7.14.27.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 7.14.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 7.14.27.3 Fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de acordo com o lote que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
 - 7.14.27.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
 - 7.14.27.5 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados.
- 7.14.28 **Da Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- 7.14.28.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor, no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:
 - 7.14.28.1.1 Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 - 7.14.28.1.2 Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do

local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes a 90 (noventa) dias, em relação à data do certame.

8. DO RECURSO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **bnccompras.com/Home/Login**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

10.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

10.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo ao Edital.

10.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e/ou anuir a ordem de fornecimento. este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

- 10.5. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
- 10.6. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal demandante e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- 10.7. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Lourenço da Mata/PE, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- 10.8. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Municipal de São Lourenço da Mata/PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de demandante pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 11.5.
- 10.9. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

11. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 11.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 11.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 18.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
- 11.4. Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 11.5. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 11.6. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração do Município de São Lourenço da Mata (PE).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Sistema BNC, pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, 2025.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br>, Portal da Transparência do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, 20 DE JUNHO DE 2025.

ALDI CONSTANTINO

PREGOEIRO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
BATERIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pilha De Zinco Tamanho Aaa. Caixa Com 40. CATAMAT 320155	Caixa	144	R\$ 50,78	R\$ 7.312,32
2	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa. Com 60. CATMAT 319792	Caixa	144	R\$ 63,99	R\$ 9.214,56
3	Pilha De Zinco Tamanho C. Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 419862	Caixa	144	R\$ 59,60	R\$ 8.582,40
4	Pilha De Zinco Tamanho D. Caixa Com 12 Unidades. CATAMAT 419861	Caixa	144	R\$ 56,27	R\$ 8.102,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 33.212,16
LOTE 02					
FRALDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G. 36 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de	PCT	240	R\$ 44,89	R\$ 10.773,60



2	elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616003 Fralda Descartável Para Bebê Tamanho P. 28 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616021	PCT	240	R\$ 35,50	R\$ 8.520,00
3	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M. 50 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616002	PCT	240	R\$ 35,69	R\$ 8.565,60
4	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho XG. 60 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616004	PCT	240	R\$ 58,17	R\$ 13.960,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 41.820,00

LOTE 03

PANOS E FLANELA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm CATMAT 396308	Und	7280	R\$ 3,71	R\$ 27.008,80
2	Pano De Prato Com Estampa, Em Algodão, medindo 42Cmx68Cm Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 413361	Pacote /12	2448	R\$ 3,40	R\$ 8.323,20
3	Pano Multiuso Rolo 300M picotado a cada 33cm. CATMAT 380546	Rolo	1200	R\$ 8,35	R\$ 10.020,00
4	Pano Multiuso. Composição: 70% Viscose, 30% Poliéster E Agente	Pct	528	R\$ 2,80	R\$ 1.478,40



	Bacteriostático. Embalagem Com 5 Panos. CATMAT 410455				
5	Flanela Em 100% Algodão, medindo 38Cmx58Cm. CATMAT 420505	UND	7488	R\$ 2,26	R\$ 16.922,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 63.753,28

LOTE 04

ALCOOL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool Etílico Líquido 46° Inpm, grau alcoólico 41 a 50,6 inpm, ph 7 a 8,5. Composição álcool etílico 96%, água purificada e benzoato de denatônio. Embalagem de 1L cx c/12 CATMAT 444849	Caixa c12 unidades	240	R\$ 68,84	R\$ 16.521,60
2	Álcool Em Gel 70° Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, água purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 500 ml cx c/12 CATMAT 380018	Caixa c12 unidades	410	R\$ 63,53	R\$ 26.047,30
3	Álcool Em Gel 70° Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, água purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 5L CATMAT 380018	bombona 5 litros	140	R\$ 55,59	R\$ 7.782,60
4	Álcool Em Gel 70° Inpm. Composição : Álcool Etílico 96%, água purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 60ml cx c/12 CATMAT 380018	Caixa c12 unidades	350	R\$ 68,57	R\$ 23.999,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 74.351,00

LOTE 05

UTENSÍLIOS LIMPEZA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balde Para Água De 10 Lt, produzido em polipropileno. CATMAT 468497	UND	99	R\$ 13,23	R\$ 1.309,77



2	Balde Para Água De 25 Lt. produzido em polipropileno. CATMAT 470452	UND	99	R\$ 27,31	R\$ 2.703,69
3	Kit MOP limpeza contendo carro de limpeza com duas aguas com capacidade para 50L, composto por cabo telescopio 1,40, garra plastica, refil loop, placa sinalizadora, 2 pulverizador de 1L cada, espanador e dois baldes de 25L. CATMAT 613780	UND	15	R\$ 652,34	R\$ 9.785,10
4	Cesto de Lixo Plástico 15 Litros – Tampa Flip Top fabricado em Polietileno (PEAD), ou Polipropileno (PP) com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), e em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840). CATMAT 456393	UND	75	R\$ 26,06	R\$ 1.954,50
5	Cesto de Lixo Plástico 16 Litros – com pedal, fabricado em Polipropileno (PP), respeitando as principais normas da anvisa. CATMAT 341265	UND	50	R\$ 29,24	R\$ 1.462,00
6	Lixeira plástica 100lts – tipo basculante, fabricado em Polietileno de média densidade (PEMD), com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8). CATMAT 340357	UND	25	R\$ 198,51	R\$ 4.962,75
7	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plástico .CATMAT 298327	UND	189	R\$ 6,58	R\$ 1.243,62
8	Desentupidor De Vaso Sanitário ,Com Cabo De 60 Cm .CATMAT 241711	UND	189	R\$ 7,43	R\$ 1.404,27
9	Escova Com Pegada Anatômica E Base Circular. Muito Resistente E Eficiente Na Limpeza De Roupas. Tamanho: 4Cm X 8Cm X 13Cm. CATMAT 338311	UND	288	R\$ 2,55	R\$ 734,40
10	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintético, Pigmento E Metal. CATMAT 333358	UND	30	R\$ 10,07	R\$ 302,10
11	Esponja dupla face, Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'Água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. CATMAT 225903	UND	6000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
12	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste., CATMAT 422193	UND	37	R\$ 115,86	R\$ 4.286,82
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 39.629,02



LOTE 06					
UTENSILIOS LIMPEZA GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Balde Para Água De 10 Lt, produzido em polipropileno. CATMAT 468497	UND	297	R\$ 13,23	R\$ 3.929,31
2	Balde Para Água De 25 Lt. produzido em polipropileno. CATMAT 470452	UND	297	R\$ 27,31	R\$ 8.111,07
3	Kit MOP limpeza contendo carro de limpeza com duas aguas com capacidade para 50L, composto por cabo telescopio 1,40, garra plastica, refil loop, placa sinalizadora, 2 pulverizador de 1L cada, espanador e dois baldes de 25L. CATMAT 613780	UND	45	R\$ 652,34	R\$ 29.355,30
4	Cesto de Lixo Plástico 15 Litros – Tampa Flip Top fabricado em Polietileno (PEAD), ou Polipropileno (PP) com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), e em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840). CATMAT 456393	UND	225	R\$ 26,06	R\$ 5.863,50
5	Cesto de Lixo Plástico 16 Litros – com pedal, fabricado em Polipropileno (PP), respeitando as principais normas da anvisa. CATMAT 341265	UND	150	R\$ 29,24	R\$ 4.386,00
6	Lixeira plástica 100lts – tipo basculante, fabricado em Polietileno de média densidade (PEMD), com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8). CATMAT 340357	UND	75	R\$ 198,51	R\$ 14.888,25
7	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plástico .CATMAT 298327	UND	567	R\$ 6,58	R\$ 3.730,86
8	Desentupidor De Vaso Sanitário ,Com Cabo De 60 Cm .CATMAT 241711	UND	567	R\$ 7,43	R\$ 4.212,81
9	Escova Com Pegada Anatômica E Base Circular. Muito Resistente E Eficiente Na Limpeza De Roupas. Tamanho: 4Cm X 8Cm X 13Cm. CATMAT 338311	UND	864	R\$ 2,55	R\$ 2.203,20
10	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintético, Pigmento E Metal. CATMAT 333358	UND	90	R\$ 10,07	R\$ 906,30
11	Esponja dupla face, Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'Água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. CATMAT 225903	UND	18000	R\$ 1,58	R\$ 28.440,00



12	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste., CATMAT 422193	UND	113	R\$ 115,86	R\$ 13.092,18
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 119.118,78
LOTE 07					
PRODUTOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA DESCARTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alvejante Hospitalar: composto por ácido tricloro isocianúrico, dispersante, alcalinizante e estabilizante, princípio ativo ácido tricloro isocianúrico 14%. Embalagem co 20kg. CATMAT 224833	Balde 20kg	30	R\$ 300,55	R\$ 9.016,50
2	Amaciante De Tecidos Para Uso Profissional. Composição: materia ativa catiônica, bacteriostático e óleos essenciais. Principio ativo cloreto de dialquil imidazolina, tensoativo catiônico. Embalagem com 20L. CATMAT 485390	Balde 20 L	30	R\$ 132,78	R\$ 3.983,40
3	Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote.Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades. CATMAT 610980	Caixa 6und	80	R\$ 34,68	R\$ 2.774,40
4	Cloro 10%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 343298	Bombona 5 Litros	214	R\$ 35,77	R\$ 7.654,78
5	Cloro 2%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 299605	Bombona 5 Litros	468	R\$ 10,02	R\$ 4.689,36
6	Cloro 5%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 431304	Bombona 5 Litros	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
7	Saco De Lixo 100 Lt Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 345595	Pct 100 Und	145	R\$ 43,44	R\$ 6.298,80



8	Saco De Lixo 30 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 481229	Pct 100 Und	145	R\$ 13,85	R\$ 2.008,25
9	Saco De Lixo 50 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, atendendo as normas de segurança da ABNT nº 9191, 7500 e RDC 306 da ANVISA. CATMAT 412494	Pct 100und	125	R\$ 25,63	R\$ 3.203,75
10	Saco De Lixo 15 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 394188	Pct 100 Und	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
11	Sabão Hospitalar 20 Kg : Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico (tensoativo anionico), alcalinizantes, dispersante, essencial, branqueador optico, conservante, carga inerte(sais orgânicos). CATMAT 233491	Saco	30	R\$ 242,10	R\$ 7.263,00
12	Carro cuba hospitalar 430 litros, Carro transporte: produzido em polietileno de média densidade, rodas de 125mm, com dreno, medindo 830mmx1028mmx1180mm. CATMAT	Und	1	R\$ 1.957,55	R\$ 1.957,55
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 54.569,79

LOTE 08

PRODUTOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA DESCARTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alvejante Hospitalar: composto por ácido tricloro isocianúrico, dispersante, alcalinizante e estabilizante, princípio ativo ácido tricloro isocianúrico 14%. Embalagem co 20kg. CATMAT 224833	Balde 20kg	90	R\$ 300,55	R\$ 27.049,50
2	Amaciante De Tecidos Para Uso Profissional. Composição: materia ativa catiônica, bacteriostático e óleos essenciais. Princípio ativo cloreto de dialquil imidazolina, tensoativo catiônico. Embalagem com 20L. CATMAT 485390	Balde 20 L	90	R\$ 132,78	R\$ 11.950,20



3	Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades. CATMAT 610980	Caixa 6und	240	R\$ 34,68	R\$ 8.323,20
4	Cloro 10%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 343298	Bombona 5 Litros	644	R\$ 35,77	R\$ 23.035,88
5	Cloro 2%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 299605	Bombona 5 Litros	1404	R\$ 10,02	R\$ 14.068,08
6	Cloro 5%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 431304	Bombona 5 Litros	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
7	Saco De Lixo 100 Lt Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 345595	Pct 100 Und	435	R\$ 43,44	R\$ 18.896,40
8	Saco De Lixo 30 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 481229	Pct 100 Und	435	R\$ 13,85	R\$ 6.024,75
9	Saco De Lixo 50 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, atendendo as normas de segurança da ABNT nº 9191, 7500 e RDC 306 da ANVISA. CATMAT 412494	Pct 100und	375	R\$ 25,63	R\$ 9.611,25
10	Saco De Lixo 15 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 394188	Pct 100 Und	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
11	Sabão Hospitalar 20 Kg : Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico (tensoativo anionico), alcalinizantes, dispersante, essencial, branqueador optico, conservante, carga inerte(sais orgânicos). CATMAT 233491	Saco	90	R\$ 242,10	R\$ 21.789,00
12	Carro cuba hospitalar 430 litros, Carro transporte: produzido em polietileno de média densidade, rodas de 125mm, com dreno, medindo 830mmx1028mmx1180mm. CATMAT	Und	3	R\$ 1.957,55	R\$ 5.872,65
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 163.780,91

LOTE 09					
VASSOURAS E RODOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Rodo 30 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Medindo 30 Cm. CATMAT 446183	UND	324	R\$ 9,29	R\$ 3.009,96
2	Rodo 40 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 40 Cm. CATMAT 481029	UND	324	R\$ 14,81	R\$ 4.798,44
3	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm. CATMAT 471301	UND	396	R\$ 16,08	R\$ 6.367,68
4	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De Piaçava Firme E Resistente , Excelente Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plastificado 1.20Mts CATMAT 446269	UND	1440	R\$ 13,05	R\$ 18.792,00
5	Vassoura de Piaçaba com capa, contendo 66 tufos, medindo 29x5x15. CATMAT 626231	UND	1080	R\$ 15,95	R\$ 17.226,00
6	Vassoura em polipropileno, cerdas macias e cabo de aluminio. CATMAT 324651	UND	30	R\$ 23,61	R\$ 708,30
7	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas de pet, e polipropileno, Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal, com 96 tufos, Com Cabo De Madeira Plastificado. CATMAT 438597	UND	390	R\$ 10,22	R\$ 3.985,80
8	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm. CATMAT 450643	UND	960	R\$ 26,89	R\$ 25.814,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 80.702,58
LOTE 10					
VASSOURAS E RODOS					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Rodo 30 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Medindo 30 Cm. CATMAT 446183	UND	972	R\$ 9,29	R\$ 9.029,88
2	Rodo 40 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 40 Cm. CATMAT 481029	UND	972	R\$ 14,81	R\$ 14.395,32
3	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm. CATMAT 471301	UND	1188	R\$ 16,08	R\$ 19.103,04
4	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De Piaçava Firme E Resistente , Excelente Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plastificado 1.20Mts CATMAT 446269	UND	4320	R\$ 13,05	R\$ 56.376,00
5	Vassoura de Piaçaba com capa, contendo 66 tufos, medindo 29x5x15. CATMAT 626231	UND	3240	R\$ 15,95	R\$ 51.678,00
6	Vassoura em polipropileno, cerdas macias e cabo de aluminio. CATMAT 324651	UND	90	R\$ 23,61	R\$ 2.124,90
7	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas de pet, e polipropileno, Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal, com 96 tufos, Com Cabo De Madeira Plastificado. CATMAT 438597	UND	1170	R\$ 10,22	R\$ 11.957,40
8	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm. CATMAT 450643	UND	2880	R\$ 26,89	R\$ 77.443,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 242.107,74
LOTE 11					
PAPEL EM GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



1	Bobina Picotada Tamanho 30X40 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 429964. ROLO COM 500 UNID	ROLO	93	R\$ 27,81	R\$ 2.586,33
2	Bobina Picotada Tamanho 40X60 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 308428. ROLO COM 500 UNID	ROLO	93	R\$ 39,85	R\$ 3.706,05
3	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm. CATMAT 221390	ROLO	1162	R\$ 5,04	R\$ 5.856,48
4	Papel Filme De Pvc- G-Util Pelicula Aderente. Composição Resina De Pvc, Plastificantes E Estabilizantes. Pelicula Para Proteger E Conserva Alimentos, Produto Não Tóxico. Rolo Medindo 38 100MTSCm X1000 Mt CATMAT 390915	ROLO	31	R\$ 108,07	R\$ 3.350,17
5	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. CATMAT 386110	ROLO	850	R\$ 5,99	R\$ 5.091,50
6	Papel Higiénico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. CATMAT 327844	Fd/8	292	R\$ 52,47	R\$ 15.321,24
7	Papel Higiénico Folha Simples. Composição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada. CATMAT 352073	Fd/16	1888	R\$ 74,33	R\$ 140.335,04
8	Papel Toalha Em Rolo, medindo 200mts x 20cm largura, gofrado, gramatura 30, contendo 6 rolos de 200mts, cada Pacote. CATMAT 481231	FARDO	207	R\$ 71,03	R\$ 14.703,21
9	Papel em rolo, medindo 50cm x 50m, usado para maca(lençol), coloração extra branco, gofrado e com gramatura mínima de 26g/m2 CATMAT 481790	UND	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
10	Papel toalha interfolhado, medindo 23cm x 20cm, duas dobras, texturizado, caixa c/2400 folhas duplas. CATMAT 292795	CX 2400 fls dupla	175	R\$ 23,74	R\$ 4.154,50
11	Papel Higiénico Folha Dupla, Ro Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes CATMAT 443004	FARDO 16	397	R\$ 67,81	R\$ 26.920,57
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 223.915,09
LOTE 12					
PAPEL EM GERAL					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bobina Picotada Tamanho 30X40 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 429964. ROLO COM 500 UNID	ROLO	280	R\$ 27,81	R\$ 7.786,80
2	Bobina Picotada Tamanho 40X60 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 308428. ROLO COM 500 UNID	ROLO	280	R\$ 39,85	R\$ 11.158,00
3	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm. CATMAT 221390	ROLO	3488	R\$ 5,04	R\$ 17.579,52
4	Papel Filme De Pvc- G-Util Pelicula Aderente. Composição Resina De Pvc, Plastificantes E Estabilizantes. Pelicula Para Proteger E Conserva Alimentos, Produto Não Tóxico. Rolo Medindo 38 100MTSCm X1000 Mt CATMAT 390915	ROLO	95	R\$ 108,07	R\$ 10.266,65
5	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. CATMAT 386110	ROLO	2550	R\$ 5,99	R\$ 15.274,50
6	Papel Higiénico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. CATMAT 327844	Fd/8	878	R\$ 52,47	R\$ 46.068,66
7	Papel Higiénico Folha Simples. Composição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada. CATMAT 352073	Fd/16	5667	R\$ 74,33	R\$ 421.228,11
8	Papel Toalha Em Rolo, medindo 200mts x 20cm largura, gofrado, gramatura 30, contendo 6 rolos de 200mts, cada Pacote. CATMAT 481231	FARDO	621	R\$ 71,03	R\$ 44.109,63
9	Papel em rolo, medindo 50cm x 50m, usado para maca(lençol), coloração extra branco, gofrado e com gramatura mínima de 26g/m2 CATMAT 481790	UND	600	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
10	Papel toalha interfolhado, medindo 23cm x 20cm, duas dobras, texturizado, caixa c/2400 folhas duplas. CATMAT 292795	CX 2400 fls dupla	525	R\$ 23,74	R\$ 12.463,50
11	Papel Higiénico Folha Dupla, Ro Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes CATMAT 443004	FARDO 16	1193	R\$ 67,81	R\$ 80.897,33
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 672.502,70
LOTE 13					



MATERIAL HIGIENE PESSOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorção, composto: Fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Pacote Com 8 Unidades CATMAT 301728	Pct	127	R\$ 3,71	R\$ 471,17
2	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigérme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades. CATMAT 293025	Cx	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
3	Fio Dental: Material: Fio Resina Termoplástica Comprimento: 25 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Rolo Com 25M CATMAT 238050	Unid	7550	R\$ 3,36	R\$ 25.368,00
4	Barbeador Com Uma Lâmina. Composição: Resina Termoplástica E Aço Inoxidável De Cromo. Barbeador Com Proteção Nas Lâminas. CATMAT 224794	Unid	1404	R\$ 1,34	R\$ 1.881,36
5	Sabonete Em Barra 90G Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Glicerina Características Adicionais: Sem Perfume. CATMAT 444433	Unid	24700	R\$ 2,50	R\$ 61.750,00
6	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 34 Tufos De Cerdas. CATMAT 438150	Unid	6360	R\$ 2,90	R\$ 18.444,00
7	Creme Dental: Com Flúor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Líquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade CATMAT 435440	Unid	6505	R\$ 4,50	R\$ 29.727,50
8	Sabonete líquido 500ml, odor floral/água marinha e aloe vera. CATMAT 453357	Unid	1200	R\$ 8,60	R\$ 10.320,00
9	Protetor solar fps 30. Recomendado o seu uso em ar livre. Protege a pele até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado. Apresenta resistência à água e ao suor, desde que seguidas as recomendações de uso. Indicado para todos os tipos de pele. A formulação do produto não podera possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Embalagem	Unid	600	R\$ 14,42	R\$ 8.652,00



	com 120 ml. CATMAT 438451				
10	Shampoo infantil 200ml composição: água, Decyl Glucoside, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Sodium Cocoyl Isethionate, Cocamidopropyl Betaine, Glicerina, Polyquaternium-10, PEG-80 Sorbitan Laurate.CATMAT 402414	Unid	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
11	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 200 ML Composição: Aqua, Cetearyl Álcool, Glycerin, Hydroxyethylcellulose, Cetyl Esters, Sodium Benzoate, Behentrimonium Chloride, Cetrimonium Chloride , Parfum, Citric Acid .CATMAT 451961	Unid	300	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
12	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas. CATMAT 320726	Unid	362	R\$ 3,93	R\$ 1.422,66
13	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas. Cm. CATMAT 398861	Unid	1190	R\$ 2,54	R\$ 3.022,60
14	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr. Sabor: Tutti-Frutti Tipo: Infantil Produto direcionado a crianças que desejam realizar uma higiene bucal adequada e ter um bom hálito. Possui fórmula balanceada que protege os dentes de placas, manchas e cáries, os tornando mais brancos e saudáveis. Possui 1100 ppm de Flúor ativo, Contém Monofluorofosfato de sódio e ótima sensacã, o de frescor. Apresentar fispq e ficha tecnica do produto. Produto notificado pela ANVISA. CATMAT 452037	Unid	8533	R\$ 4,44	R\$ 37.886,52
	Necessaire plastico com fechamento em zíper deslizante (zip log) em pvc, personalizado em 1 cor, medindo 12x20cm. CATMAT 306181	Unid	7425	R\$ 5,83	R\$ 43.287,75



15	Lenço Umedecido Com 100 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável CATMAT 434966	Pct 100 Fls	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
16	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso liquido 60g, composta por nistatina 100.000ui, oxido de zinco 200mg e veiculo 1g. Produto com registro na ANVISA. CATMAT 428012	Und	204	R\$ 8,48	R\$ 1.729,92
17	Colônia Infantil Embalagem 200ml Contendo Álcool, Aqua, Perfume (Benzyl Alcool, Citronellol, Coumarin, Geraniol, d-Limonene, Linalool), Glycerin, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 ML CATMAT	Und	282	R\$ 11,88	R\$ 3.350,16

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 256.233,64

LOTE 14

MATERIAL HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorção, composto: Fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Pacote Com 8 Unidades CATMAT 301728	Pct	383	R\$ 3,71	R\$ 1.420,93
2	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigermo 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades. CATMAT 293025	Cx	300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
3	Fio Dental: Material: Fio Resina Termoplástica Comprimento: 25 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Rolo Com 25M CATMAT 238050	Unid	22650	R\$ 3,36	R\$ 76.104,00
4	Barbeador Com Uma Lâmina. Composição: Resina Termoplástica E Aço Inoxidável De Cromo. Barbeador Com Proteção Nas Lâminas. CATMAT 224794	Unid	4212	R\$ 1,34	R\$ 5.644,08
5	Sabonete Em Barra 90G Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Glicerina Características Adicionais: Sem Perfume. CATMAT 444433	Unid	74100	R\$ 2,50	R\$ 185.250,00
6	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça	Unid	19080	R\$ 2,90	R\$ 55.332,00



7	Arredondadas Contendo 34 Tufos De Cerdas. CATMAT 438150 Creme Dental: Com Flúor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Líquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade CATMAT 435440	Unid	19515	R\$ 4,50	R\$ 87.817,50
8	Sabonete líquido 500ml, odor floral/águas marinha e aloe vera. CATMAT 453357	Unid	3600	R\$ 8,60	R\$ 30.960,00
9	Protetor solar fps 30. Recomendado o seu uso em ar livre. Protege a pele até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado. Apresenta resistência à água e ao suor, desde que seguidas as recomendações de uso. Indicado para todos os tipos de pele. A formulação do produto não podera possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Embalagem com 120 ml. CATMAT 438451	Unid	1800	R\$ 14,42	R\$ 25.956,00
10	Shampoo infantil 200ml composição: água, Decyl Glucoside, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Sodium Cocoyl Isethionate, Cocamidopropyl Betaine, Glicerina, Polyquaternium-10, PEG-80 Sorbitan Laurate.CATMAT 402414	Unid	900	R\$ 8,30	R\$ 7.470,00
11	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 200 Ml Composição: Aqua, Cetearyl Álcool, Glycerin, Hydroxyethylcellulose, Cetyl Esters, Sodium Benzoate, Behentrimonium Chloride, Cetrimonium Chloride , Parfum, Citric Acid .CATMAT 451961	Unid	900	R\$ 10,63	R\$ 9.567,00
12	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas. CATMAT 320726	Unid	1088	R\$ 3,93	R\$ 4.275,84
13	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas. Cm. CATMAT 398861	Unid	3945	R\$ 2,54	R\$ 10.020,30



14	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr. Sabor: Tutti-Frutti Tipo: Infantil Produto direcionado a crianças que desejam realizar uma higiene bucal adequada e ter um bom hálito. Possui fórmula balanceada que protege os dentes de placas, manchas e cáries, os tornando mais brancos e saudáveis. Possui 1100 ppm de Flúor ativo, Contém Monofluorofosfato de sódio e ótima sensação de frescor. Apresentar fispq e ficha técnica do produto. Produto notificado pela ANVISA. CATMAT 452037	Unid	25973	R\$ 4,44	R\$ 115.320,12
	Necessaire plastico com fechamento em zíper deslizante (zip log) em pvc, personalizado em 1 cor, medindo 12x20cm. CATMAT 306181	Unid	22275	R\$ 5,83	R\$ 129.863,25
15	Lenço Umedecido Com 100 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável CATMAT 434966	Pct 100 Fls	1500	R\$ 6,81	R\$ 10.215,00
16	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso liquido 60g, composta por nistatina 100.000ui, oxido de zinco 200mg e veiculo 1g. Produto com registro na ANVISA. CATMAT 428012	Und	612	R\$ 8,48	R\$ 5.189,76
17	Colônia Infantil Embalagem 200ml Contendo Álcool, Aqua, Perfume (Benzyl Alcool, Citronellol, Coumarin, Geraniol, d-Limonene, Linalool), Glycerin, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 ML CATMAT	Und	846	R\$ 11,88	R\$ 10.050,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 768.707,32
LOTE 15					
DESCARTAVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Colher Descartável Para Refeição (34x158mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	41	R\$ 71,36	R\$ 2.925,76
2	Faca descartável para refeição (17x160mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	41	R\$ 79,18	R\$ 3.246,38



3	Garfo descartável para refeição (25x158mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	41	R\$ 72,27	R\$ 2.963,07
4	Copo Descartável 300 ML. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 3,3g. Caixa contendo 20 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 300 ML. CATMAT 352341	Caixa c/20 tiras	100	R\$ 148,71	R\$ 14.871,00
5	Marmita Com Divisória. Composição: Filme De Poliestireno Expandido, Contendo A Base Da Marmita Com 3 Divisória . Cada Caixa Contem 100 Unidades. CATMAT 458051	Cx/100	64	R\$ 54,99	R\$ 3.519,36
6	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 21. Volume máximo 210mm. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades. Cx c/50 pacxotes CATMAT 259490	CX c/50 pacotes	121	R\$ 178,35	R\$ 21.580,35
7	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em Potes De 100 ML. Caixa com 2.000 unidades CATMAT 325834	CX	36	R\$ 131,83	R\$ 4.745,88
8	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em Potes De Copos De 200 ML. Caixa com 2.000 unidades. CATMAT 266525	CX	36	R\$ 133,85	R\$ 4.818,60
9	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translucida Podendo Ser Utilizada Em copos de 300 ML . Caixa com 2.000 Unidades CATMAT 231927	CX	36	R\$ 152,65	R\$ 5.495,40
10	Touca Descartável. Composição: 100% Polipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado. Pacote Com 100 Unidades. CATMAT 428615	Pct	97	R\$ 12,89	R\$ 1.250,33
11	Copo descartável 180ml produzido em acido político. Caixa com 2.500 unidades. CATMAT 617347	CX	225	R\$ 89,94	R\$ 20.236,50
12	Copo Descartável 200 ML. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 2,2g. Caixa com 2.500 unidades. CATMAT 293188	Caixa	75	R\$ 104,64	R\$ 7.848,00



13	Copo descartável 80 ml. Caixa com 2.500 unidades. Tendo em sua composição 87% celulose e 13% polietileno biodegradável. Produzido com madeira de reflorestamento. CATMAT 411063	CX	487	R\$ 135,58	R\$ 66.027,46
14	Copo descartável 110ml: Materia prima/resina: poliestireno, dimensões: diâmetro da boca: 62,5 mm altura: 59,70 mm diâmetro da base: 40,5 mm, capacidade volumétrica: 110 ml. Caixa com 2.000 unidades. CATMAT 359727	CX	75	R\$ 124,54	R\$ 9.340,50
15	Copo Descartável 50 ML. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 0,75g. Caixa contendo 50 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 50 ML. CATMAT 612246	Caixa	132	R\$ 114,12	R\$ 15.063,84
16	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mtx0,70Mt. CATMAT 240136	Und	45	R\$ 11,63	R\$ 523,35
17	Guardanapo De Papel, Composição: Folhas Simples Com Relevô, 100% Fibras Celulósicas. Folha Medindo 32Cmx33Cm Pacote Com 50 Folhas. CATMAT 299594	Pct	3375	R\$ 2,83	R\$ 9.551,25
18	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 411825	PCT	450	R\$ 43,42	R\$ 19.539,00
19	Saco De Lixo 100 Lt Preto, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 420496	PCT	450	R\$ 35,28	R\$ 15.876,00
20	Saco De Lixo 200 Lt Azul, medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 427163	PCT	106	R\$ 66,61	R\$ 7.060,66
21	Saco De Lixo 200 Lt Preto, Medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 615648	PCT	106	R\$ 55,74	R\$ 5.908,44
22	Saco De Lixo 40 Lt Preto, Medindo 50mx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470829	PCT	350	R\$ 24,84	R\$ 8.694,00
23	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 50cmx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 295721	PCT	350	R\$ 19,98	R\$ 6.993,00

24	Saco De Lixo 60 Lt Azul, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 345597	PCT	275	R\$ 22,97	R\$ 6.316,75
25	Saco De Lixo 60 Lt Preto, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470832	PCT	225	R\$ 21,00	R\$ 4.725,00
26	Saco Para Cesta Básica, fardo com 100 unid 50Cmx80Cmx0,10Mm CATMAT	Pct	10	R\$ 41,83	R\$ 418,30
27	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos P CATMAT 361340	kg	5	R\$ 15,09	R\$ 75,45
28	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos M CATMAT 435886	kg	5	R\$ 15,44	R\$ 77,20
29	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos G CATMAT 313353	kg	5	R\$ 15,33	R\$ 76,65
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 269.767,48
LOTE 16					
DESCARTAVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Colher Descartável Para Refeição (34x158mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	123	R\$ 71,36	R\$ 8.777,28
2	Faca descartável para refeição (17x160mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	123	R\$ 79,18	R\$ 9.739,14
3	Garfo descartável para refeição (25x158mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	123	R\$ 72,27	R\$ 8.889,21
4	Copo Descartável 300 Ml. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 3,3g. Caixa contendo 20 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 300 Ml. CATMAT 352341	Caixa c/20 tiras	300	R\$ 148,71	R\$ 44.613,00
5	Marmita Com Divisória. Composição: Filme De Poliestireno Expandido, Contendo A Base Da Marmita Com 3 Divisória . Cada Caixa Contem 100 Unidades. CATMAT 458051	Cx/100	194	R\$ 54,99	R\$ 10.668,06



6	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 21. Volume máximo 210mm. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades. Cx c/50 pacotes CATMAT 259490	CX c/50 pacotes	364	R\$ 178,35	R\$ 64.919,40
7	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translúcida Podendo Ser Utilizada Em Potes De 100 ML. Caixa com 2.000 unidades CATMAT 325834	CX	111	R\$ 131,83	R\$ 14.633,13
8	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translúcida Podendo Ser Utilizada Em Potes De Copos De 200 ML. Caixa com 2.000 unidades. CATMAT 266525	CX	111	R\$ 133,85	R\$ 14.857,35
9	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translúcida Podendo Ser Utilizada Em copos de 300 ML . Caixa com 2.000 Unidades CATMAT 231927	CX	111	R\$ 152,65	R\$ 16.944,15
10	Touca Descartável. Composição: 100% Polipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado. Pacote Com 100 Unidades. CATMAT 428615	Pct	293	R\$ 12,89	R\$ 3.776,77
11	Copo descartável 180ml produzido em acido político. Caixa com 2.500 unidades. CATMAT 617347	CX	675	R\$ 89,94	R\$ 60.709,50
12	Copo Descartável 200 ML. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 2,2g. Caixa com 2.500 unidades. CATMAT 293188	Caixa	225	R\$ 104,64	R\$ 23.544,00
13	Copo descartável 80 ml. Caixa com 2.500 unidades. Tendo em sua composição 87% celulose e 13% polietileno biodegradável. Produzido com madeira de reflorestamento. CATMAT 411063	CX	1463	R\$ 135,58	R\$ 198.353,54
14	Copo descartável 110ml: Materia prima/resina: poliestireno, dimensões: diâmetro da boca: 62,5 mm altura: 59,70 mm diâmetro da base: 40,5 mm, capacidade volumétrica: 110 ml. Caixa com 2.000 unidades. CATMAT 359727	CX	225	R\$ 124,54	R\$ 28.021,50
15	Copo Descartável 50 ML. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 0,75g. Caixa contendo 50 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 50 ML. CATMAT 612246	Caixa	398	R\$ 114,12	R\$ 45.419,76



16	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mtx0,70Mt. CATMAT 240136	Und	138	R\$ 11,63	R\$ 1.604,94
17	Guardanapo De Papel, Composição: Folhas Simples Com Relevo, 100% Fibras Celulósicas. Folha Medindo 32Cmx33Cm Pacote Com 50 Folhas. CATMAT 299594	Pct	10125	R\$ 2,83	R\$ 28.653,75
18	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 411825	PCT	1350	R\$ 43,42	R\$ 58.617,00
19	Saco De Lixo 100 Lt Preto, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 420496	PCT	1350	R\$ 35,28	R\$ 47.628,00
20	Saco De Lixo 200 Lt Azul, medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 427163	PCT	319	R\$ 66,61	R\$ 21.248,59
21	Saco De Lixo 200 Lt Preto, Medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 615648	PCT	319	R\$ 55,74	R\$ 17.781,06
22	Saco De Lixo 40 Lt Preto, Medindo 50mx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470829	PCT	1050	R\$ 24,84	R\$ 26.082,00
23	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 50cmx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 295721	PCT	1050	R\$ 19,98	R\$ 20.979,00
24	Saco De Lixo 60 Lt Azul, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 345597	PCT	825	R\$ 22,97	R\$ 18.950,25
25	Saco De Lixo 60 Lt Preto, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470832	PCT	675	R\$ 21,00	R\$ 14.175,00
26	Saco Para Cesta Básica, fardo com 100 unid 50Cmx80Cmx0,10Mm CATMAT	Pct	30	R\$ 41,83	R\$ 1.254,90
27	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos P CATMAT 361340	kg	15	R\$ 15,09	R\$ 226,35
28	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos M CATMAT 435886	kg	15	R\$ 15,44	R\$ 231,60
29	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos G CATMAT 313353	kg	15	R\$ 15,33	R\$ 229,95



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 811.528,18

LOTE 17

PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hipoclorito, (Água sanitária) À Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000Ml Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 310507	Cx/12	2350	R\$ 34,99	R\$ 82.226,50
2	Polidor De Alumínio. Composição : Linear Alquil Benzeno sulfônico, neutralizante, acidificante E Veículo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 ML CATMA 444882	Cx/12	129	R\$ 33,80	R\$ 4.360,20
3	Detergente altamente concentrado, embalagem com 20kg, indicado para uso hospitalar. CATMAT 449746	Balde 20kg	45	R\$ 149,08	R\$ 6.708,60
4	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas. CATMAT 481018	Fd/14	74	R\$ 22,37	R\$ 1.655,38
5	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades de 500ml CATMAT 302856	Cx/24	147	R\$ 126,02	R\$ 18.524,94
6	Nafitalina Pacote Com 30 G CATMAT347886	Pct	42	R\$ 3,09	R\$ 129,78
7	Odorizante De Ambiente. Composição: Água, Espessante, fragrância, conservante e corante. Embalagem Com 70G, Produto Não Contém Clorofluorcabono. CATMAT 234431	UND	304	R\$ 16,66	R\$ 5.064,64
8	Odorizante De Ambiente. Composição: fungicidas, bactericidas, tensoativos cationicos, tensoativos não ionico, essencia, corante, conservante e veiculo. Embalagem Com 5L. CATMAT	UND	60	R\$ 66,92	R\$ 4.015,20
9	Palito Roliço De Madedira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada. CATMAT 221317	Pct/25	51	R\$ 27,53	R\$ 1.404,03



10	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestada pinheiro. Pacote contendo 10 caixa pequena com 40 palitos cada. CATMAT 279329	Pct/10	435	R\$ 4,42	R\$ 1.922,70
11	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Átivo, Tensoativo, Não Ionico E Veiculo. Embalagem De 500ml CATMAT 463127	UND	175	R\$ 9,34	R\$ 1.634,50
12	Pedra Sanitária Com Aroma, Composição: Paradiclorobenzeno E Essência. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Líquido 35 G. CATMAT	UND	3020	R\$ 3,14	R\$ 9.482,80
13	Pregador De Roupa medindo 6 x 3,5 x 19 centímetros, plástico . Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 602437	Pct 12 unidades	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
14	Pulverizador De Liquido Com Capacidade Para 1L CATMAT 436826	UND	93	R\$ 25,75	R\$ 2.394,75
15	Cera Liquida Neutra Para piso. Composição: resinas, emulsão de polimero acrilico, solventes, metalizantes, nivelantes, plastificante, conservante e veiculo. .CATMAT 292577	Bombona 5litros	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
16	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Principio Ativo, Cloreto De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio. Tensoativo Isotiazolina / Metul Isotiazolinona, Fragância, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água. CATMAT 479541	Bombona 5 litros	378	R\$ 6,04	R\$ 2.283,12
17	Desinfetante 500ml para uso geral, mata 99,9% dos virus e bacterias, composto por: ativo, veiculo, fragancia, tamponante, conservante e quelante. Embalagem com spray. CATMAT 407849	UND	95	R\$ 3,92	R\$ 372,40
18	Desinfetante Para Uso Em Superficies Fixas A Base De Quartenario De Amonia (Duo Cid Plus) . Embalagem Com 5 Litros. CATMAT 473431	Bombona 5litros	39	R\$ 12,06	R\$ 470,34
19	Desinfetante uso geral 2L. Componente ativo; tensoativo não-iônico; conservante; opacificante; emulsificante; corante; essência e água. Componente ativo: mistura de cloreto de benzalcônio e cloreto de dialquil dimetil amônio: 0,29% CATMAT 625338	Und	75	R\$ 4,87	R\$ 365,25



20	Desinfetante Para Uso Geral. Composição Três Em Um: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio, Essência, Corante, Emulsificante, Conservante, Opacificante E Veículo. Princípio Ativo: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio 0,75%. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml Cada. CATMAT 479542	Caixa c/12 unidades	2350	R\$ 34,03	R\$ 79.970,50
21	Detergente Com Formulação Equilibrada Para Remoção De Gorduras, Limpeza Geral, Biodegradável, Composição: Nonil Fenol Etoxilado, Isobutilglicol, Álcool Metasilicato De Sódio, Carbonato De Sódio, Preservante, Perfume, Corante E Veículo, Princípio Ativo: Carbonato De Sódio. Frasco De 500Ml. Na Embalagem Deverá Constar A Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 453374	Cx 24 und	180	R\$ 48,78	R\$ 8.780,40
22	Detergente Líquido concentrado com ph neutro. Embalagem de 5 litros. CATMAT 432428	BOMBONA	448	R\$ 16,16	R\$ 7.239,68
23	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros, removendo gorduras e sujeiras. Embalagem Com 5000 Ml, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição: lauril eter sulfato de sodio, tensoativo anionico biodegradavel, solubilizante, solvente, conservante, corante e veículo. CATMAT 242252	UND	70	R\$ 6,78	R\$ 474,60
24	Lustra Moveis.Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada. Embalagem Com 200 Ml Caixa Com 24 Unidades CATMAT 299646	Caixa 24 unidades	23	R\$ 138,54	R\$ 3.186,42
25	Sabonete liquido 5L, odor floral, composto por: agua purificada, edta, polissorbato-20, lauril éter sulfato de sódio 27%, cocamidopropibetaina, cocamide dea, mistura de isotiazolinona, phenoxyethanol, corante, Fragância. CATMAT 467304	Bombona 5 litros	255	R\$ 30,09	R\$ 7.672,95



26	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sódico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo) 1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr. CATMAT 226629	Pacote 5 unidades	274	R\$ 11,07	R\$ 3.033,18
27	Sabão em barra, 200g cx c/50 composição: Sabão de Ácido Graxo Esteárico, Sabão de Ácido Graxo Láurico, Sabão de Ácido Graxo, Oleico, Glicerina, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante e Água. CATMAT 307349	Cx/50	1316	R\$ 74,51	R\$ 98.055,16
28	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 255136	Cx 24	220	R\$ 114,75	R\$ 25.245,00
29	Sabão em pó embalagem com 500g, cx c/24x500g, composição: Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Contém Tensoativo Biodegradável. CATMAT 332971	Cx 24	581	R\$ 86,17	R\$ 50.064,77
30	Sabão em pó para uso profissional 7kg composicao: ativos. Estabilizantes, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador optico, frangância, conservantes e agua. Nitificação Anvisa. CATMAT 419551	UND	19	R\$ 90,37	R\$ 1.717,03
31	Desinfetante concentrado para uso geral em vasos sanitários, pias, tamques, pisos dentre outros, possuindo ação bactericida. Eficaz contra staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, 120 ml. Composição: cloreto de benzamonio, nonil fenol etoxilato, solvente, fragância, corante e veículo. CATMAT 388801	UND	13	R\$ 10,76	R\$ 139,88
32	Sabonete Liquido, com 89% de igredientes naturais. 320ml. Composição: agua, laurileter sulfato de sodio, dietanolamina cocamida, decil glicosideo, cocamidopropilbetaina,	UND	13	R\$ 10,41	R\$ 135,33



	glicerol, caprilato de sorbitana, fragância. CATMAT 339700.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 433.795,53
LOTE 18					
PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hipoclorito, (Água sanitária) À Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000ML Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 310507	Cx/12	7050	R\$ 34,99	R\$ 246.679,50
2	Polidor De Alumínio. Composição : Linear Alquil Benzeno sulfônico, neutralizante, acidificante E Veículo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 ML CATMA 444882	Cx/12	387	R\$ 33,80	R\$ 13.080,60
3	Detergente altamente concentrado, embalagem com 20kg, indicado para uso hospitalar. CATMAT 449746	Balde 20kg	135	R\$ 149,08	R\$ 20.125,80
4	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas. CATMAT 481018	Fd/14	224	R\$ 22,37	R\$ 5.010,88
5	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades de 500ml CATMAT 302856	Cx/24	444	R\$ 126,02	R\$ 55.952,88
6	Nafitalina Pacote Com 30 G CATMAT347886	Pct	126	R\$ 3,09	R\$ 389,34
7	Odorizante De Ambiente. Composição: Água, Espessante, fragrância, conservante e corante. Embalagem Com 70G, Produto Não Contém Clorofluorcarbono. CATMAT 234431	UND	914	R\$ 16,66	R\$ 15.227,24
8	Odorizante De Ambiente. Composição: fungicidas, bactericidas, tensoativos cationicos, tensoativos não ionico, essencia, corante, conservante e veiculo. Embalagem Com 5L. CATMAT	UND	180	R\$ 66,92	R\$ 12.045,60



9	Palito Roliço De Madedira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada. CATMAT 221317	Pct/25	153	R\$ 27,53	R\$ 4.212,09
10	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestada pinheiro. Pacote contendo 10 caixa pequena com 40 palitos cada. CATMAT 279329	Pct/10	1305	R\$ 4,42	R\$ 5.768,10
11	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Átivo, Tensoativo, Não Ionico E Veiculo. Embalagem De 500ml CATMAT 463127	UND	525	R\$ 9,34	R\$ 4.903,50
12	Pedra Sanitária Com Aroma, Composição: Paradiclorobenzeno E Essência. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Líquido 35 G. CATMAT	UND	9060	R\$ 3,14	R\$ 28.448,40
13	Pregador De Roupa medindo 6 x 3,5 x 19 centímetros, plástico . Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 602437	Pct 12 unidades	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
14	Pulverizador De Liquido Com Capacidade Para 1L CATMAT 436826	UND	280	R\$ 25,75	R\$ 7.210,00
15	Cera Liquida Neutra Para piso. Composição: resinas, emulsão de polimero acrilico, solventes, metalizantes, nivelantes, plastificante, conservante e veiculo. .CATMAT 292577	Bombona 5litros	450	R\$ 33,17	R\$ 14.926,50
16	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Principio Ativo, Cloreto De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio. Tensoativo Isotiazolina / Metul Isotiazolinona, Fragância, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água. CATMAT 479541	Bombona 5 litros	1134	R\$ 6,04	R\$ 6.849,36
17	Desinfetante 500ml para uso geral, mata 99,9% dos virus e bacterias, composto por: ativo, veiculo, fragancia, tamponante, conservante e quelante. Embalagem com spray. CATMAT 407849	UND	285	R\$ 3,92	R\$ 1.117,20
18	Desinfetante Para Uso Em Superficies Fixas A Base De Quartenario De Amonia (Duo Cid Plus) . Embalagem Com 5 Litros. CATMAT 473431	Bombona 5litros	117	R\$ 12,06	R\$ 1.411,02



19	Desinfetante uso geral 2L. Componente ativo; tensoativo não-iônico; conservante; opacificante; emulsificante; corante; essência e água. Componente ativo: mistura de cloreto de benzalcônio e cloreto de dialquil dimetil amônio: 0,29% CATMAT 625338	Und	225	R\$ 4,87	R\$ 1.095,75
20	Desinfetante Para Uso Geral. Composição Três Em Um: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio, Essência, Corante, Emulsificante, Conservante, Opacificante E Veículo. Princípio Ativo: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio 0,75%. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml Cada. CATMAT 479542	Caixa c/12 unidades	7050	R\$ 34,03	R\$ 239.911,50
21	Detergente Com Formulação Equilibrada Para Remoção De Gorduras, Limpeza Geral, Biodegradável, Composição: Nonil Fenol Etoxilado, Isobutilglicol, Álcool Metasilicato De Sódio, Carbonato De Sódio, Preservante, Perfume, Corante E Veículo, Princípio Ativo: Carbonato De Sódio. Frasco De 500Ml. Na Embalagem Deverá Constar A Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 453374	Cx 24 und	540	R\$ 48,78	R\$ 26.341,20
22	Detergente Líquido concentrado com ph neutro. Embalagem de 5 litros. CATMAT 432428	BOMBONA	1346	R\$ 16,16	R\$ 21.751,36
23	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros, removendo gorduras e sujeiras. Embalagem Com 5000 Ml, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição: lauril eter sulfato de sodio, tensoativo anionico biodegradavel, solubilizante, solvente, conservante, corante e veículo. CATMAT 242252	UND	212	R\$ 6,78	R\$ 1.437,36
24	Lustra Moveis.Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada. Embalagem Com 200 Ml Caixa Com 24 Unidades CATMAT 299646	Caixa 24 unidades	69	R\$ 138,54	R\$ 9.559,26



25	Sabonete liquido 5L, odor floral, composto por: agua purificada, edta, polissorbato-20, lauril éter sulfato de sódio 27%, cocamidopropibetaina, cocamide dea, mistura de isotiazolinona, phenoxyethanol, corante, Fragância. CATMAT 467304	Bombona 5 litros	765	R\$ 30,09	R\$ 23.018,85
26	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sódico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr. CATMAT 226629	Pacote 5 unidades	822	R\$ 11,07	R\$ 9.099,54
27	Sabão em barra, 200g cx c/50 composição: Sabão de Ácido Graxo Esteárico, Sabão de Ácido Graxo Láurico, Sabão de Ácido Graxo, Oleico, Glicerina, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante e Água. CATMAT 307349	Cx/50	3949	R\$ 74,51	R\$ 294.239,99
28	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 255136	Cx 24	660	R\$ 114,75	R\$ 75.735,00
29	Sabão em pó embalagem com 500g, cx c/24x500g, composição: Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Contém Tensoativo Biodegradável. CATMAT 332971	Cx 24	1744	R\$ 86,17	R\$ 150.280,48
30	Sabão em pó para uso profissional 7kg composicao: ativos. Estabilizantes, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador optico, frangância, conservantes e agua. Nitificação Anvisa. CATMAT 419551	UND	58	R\$ 90,37	R\$ 5.241,46
31	Desinfetante concentrado para uso geral em vasos sanitários, pias, tamques, pisos dentre outros, possuindo ação bactericida. Eficaz contra staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, 120 ml. Composição: cloreto de benzamonio, nonil fenol	UND	41	R\$ 10,76	R\$ 441,16

	etoxilato, solvente, fragância, corante e veículo. CATMAT 388801				
32	Sabonete Líquido, com 89% de ingredientes naturais. 320ml. Composição: água, lauriléter sulfato de sódio, dietanolamina cocamida, decil glicosídeo, cocamidopropilbetaina, glicerol, caprilato de sorbitana, fragância. CATMAT 339700.	UND	41	R\$ 10,41	R\$ 426,81
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 1.302.207,73
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 5.651.702,93

1.2 Valor Total Estimado: R\$ 5.651.702,93 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e dois reais, noventa e três centavos).

1.3 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Administração e de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, onde, diante a similaridade na descrição dos itens solicitados, o setor de planejamento optou-se para realizar um único pregão de forma eletrônica, em vez de pregões separados, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, baseando-se na busca por maior eficiência, economia e transparência na gestão pública. Ao centralizar a aquisição de bens e serviços comuns, a administração pública pode obter melhores condições de negociação com os possíveis fornecedores, reduzindo custos e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a centralização facilita o controle e a gestão das compras, além de otimizar o fluxo de trabalho das diferentes áreas.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	COTA
1	BATERIAS	R\$ 33.212,16	EXCLUSIVO
2	FRALDAS	R\$ 41.820,00	EXCLUSIVO
3	PANOS E FLANELA	R\$ 63.753,28	EXCLUSIVO
4	ALCOOL	R\$ 74.351,00	EXCLUSIVO
5	UTENSÍLIOS LIMPEZA GERAL	R\$ 39.629,02	COTA 25%
6	UTENSÍLIOS LIMPEZA GERAL	R\$ 119.118,78	COTA 75%
7	PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 54.569,79	COTA 25%
8	PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 163.780,91	COTA 75%
9	VASSOURAS E RODOS	R\$ 80.702,58	COTA 25%



10	VASSOURAS E RODOS	R\$ 242.107,74	COTA 75%
11	PAPEL EM GERAL	R\$ 223.915,09	COTA 25%
12	PAPEL EM GERAL	R\$ 672.502,70	COTA 75%
13	MATERIAL HIGIENE PESSOAL	R\$ 256.233,64	COTA 25%
14	MATERIAL HIGIENE PESSOAL	R\$ 768.707,32	COTA 75%
15	DESCARTAVEIS	R\$ 269.767,48	COTA 25%
16	DESCARTAVEIS	R\$ 811.528,18	COTA 75%
17	PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL	R\$ 433.795,53	COTA 25%
18	PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL	R\$ 1.302.207,73	COTA 75%
VALOR GLOBAL R\$		R\$ 5.651.702,93	R\$ 5.651.702,93

1.4 Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

1.5 Órgão participante: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	Educ	Saúde	Adm	Assist.	QUANT TOTAL
			QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorção, composto: Fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Pacote Com 8 Unidades CATMAT 301728	Pct	250	200	0	60	510
2	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigêrme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades. CATMAT 293025	Cx	160	180	20	40	400
3	Fio Dental: Material: Fio Resina Termoplástica Comprimento: 25 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Rolo Com 25M CATMAT 238050	Unid	29700	0	0	500	30200
4	Barbeador Com Uma Lâmina. Composição: Resina Termoplástica E Aço Inoxidável De Cromo. Barbeador Com Proteção Nas Lâminas. CATMAT 224794	Unid	1920	2880	480	336	5616
5	Sabonete Em Barra 90G Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Glicerina Características Adicionais: Sem Perfume CATMAT 444433	Unid	2000	500	300	96000	98800
6	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 34 Tufos De Cerdas. CATMAT 438150	Unid	25190	0		250	25440
7	Creme Dental: Com Flúor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Líquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade CATMAT 435440	Unid	25520	0	0	500	26020
8	Sabonete líquido 500ml, odor floral/águas marinha e aloe vera. CATMAT 453357	Unid	1920	1440	960	480	4800
9	Protetor solar fps 30. Recomendado o seu uso em ar livre. Protege a pele até 30 vezes mais do que se o	Unid	2400	0	0	0	2400



	mesmo não tivesse sido aplicado. Apresenta resistência à água e ao suor, desde que seguidas as recomendações de uso. Indicado para todos os tipos de pele. A formulação do produto não podera possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Embalagem com 120 ml. CATMAT 438451						
10	Shampoo infantil 200ml composição: água, Decyl Glucoside, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Sodium Cocoyl Isethionate, Cocamidopropyl Betaine, Glicerina, Polyquaternium-10, PEG-80 Sorbitan Laurate.CATMAT 402414	Unid	200	500	0	500	1200
11	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 200 Ml Composição: Aqua, Cetearyl Álcool, Glycerin, Hydroxyethylcellulose, Cetyl Esters, Sodium Benzoate, Behentrimonium Chloride, Cetrimonium Chloride , Parfum, Citric Acid .CATMAT 451961	Unid	200	500	0	500	1200
12	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas. CATMAT 320726	Unid	600	500	0	350	1450
13	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas. Cm. CATMAT 398861	Unid	4510	500	0	250	5260
14	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 50 Gr. Sabor: Tutti-Frutti Tipo: Infantil Produto direcionado a crianças que desejam realizar uma higiene bucal adequada e ter um bom hálito. Possui fórmula balanceada que protege os dentes de placas, manchas e cáries, os tomando mais brancos e saudáveis. Possui 1100 ppm de Flúor ativo, Contém Monofluorofosfato de sódio e ótima sensaçã o de frescor. Apresentar fispq e ficha tecnica do produto. Produto notificado pela ANVISA. CATMAT 452037	Unid	33880	500	0	250	34630
15	Necessaire plastico com fechamento em zíper deslizante (zip log) em pvc, personalizado em 1 cor, medindo 12x20cm. CATMAT 306181	Und	29700				29700
16	Lenço Umedecido Com 100 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável CATMAT 434966	Pct 100 Fls	1500	400		100	2000
17	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso liquido 60g, composta por nistatina 100.000ui, oxido de zindo 200mg e veiculo 1g. Produto com registro na ANVISA.CATMAT 428012	Und	400	266	0	150	816
18	Colônia Infantil Embalagem 200ml Contendo Álcool, Aqua, Perfume (Benzyl Alcool, Citronellol, Coumarin, Geraniol, d-Limonene, Linalool), Glycerin, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 Ml CATMAT	Und	800	200	0	128	1128
19	Alvejante Hospitalar: composto por ácido tricloro isocianúrico, dispersante, alcalinizante e estabilizante, princípio ativo ácido tricloro isocianúrico 14%. Embalagem co 20kg. CATMAT 224833	Balde 20kg		120	0	0	120
20	Amaciante De Tecidos Para Uso Profissional. Composição: materia ativa catiônica, bacteriostático e óleos essenciais. Principio ativo cloreto de dialquil imidazolina, tensoativo catiônico. Embalagem com 20L. CATMAT 485390	Balde 20 L		120	0	0	120



21	Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso Concentrado, Perfumado. Frasco De 2 Litros, Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear. Na Embalagem Deverá Constar Ficha Técnica Do Produto, Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote.Acondicionado Em Caixa Com 6 Unidades. CATMAT 610980	Caixa 6 und	130	100	50	40	320
22	Cloro 10%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 10% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 343298	Bombona 5 Litros	350	250	170	88	858
23	Cloro 2%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 299605	Bombona 5 Litros	750	560	380	182	1872
24	Cloro 5%. Compisição: Hipoclorito De Sódio, Estabilizante E Veículo. Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 5% P/P. Embalagem 5 Litros. CATMAT 431304	Bombona 5 Litros	320	240	160	80	800
25	Saco De Lixo 100 Lt Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 345595	Pct 100 Und		580			580
26	Saco De Lixo 30 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 481229	Pct 100 Und		580			580
27	Saco De Lixo 50 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, atendendo as normas de segurança da ABNT nº 9191, 7500 e RDC 306 da ANVISA. CATMAT 412494	Pct 100und		500			500
28	Saco De Lixo 15 Lt Hospitalar Branco, Hospitalar Branco Reforçado, Pacote com 100 unidades. CATMAT 394188	Pct 100 Und		800			800
29	Sabão Hospitalar 20 Kg : Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico (tensoativo anionico), alcalinizantes, dispersante, essencial, branqueador optico, conservante, carga inerte(sais orgânicos). CATMAT 233491	Saco		120	0	0	120
30	Carro cuba hospitalar 430 litros, Carro transporte: produzido em polietileno de média densidade, rodas de 125mm, com dreno, medindo 830mmx1028mmx1180mm. CATMAT	Und	0	4	0	0	4
31	Balde Para Água De 10 Lt, produzido em polipropileno. CATMAT 468497	UND	160	120	80	36	396
32	Balde Para Água De 25 Lt. produzido em polipropileno. CATMAT 470452	UND	160	120	80	36	396
33	Kit MOP limpeza contendo carro de limpeza com duas aguas com capacidade para 50L, composto por cabo telescópico 1,40, garra plastica, refil loop, placa sinalizadora, 2 pulverizador de 1L cada, espanador e dois baldes de 25L. CATMAT 613780	UND	24	18	12	6	60
34	Cesto de Lixo Plástico 15 Litros – Tampa Flip Top fabricado em Polietileno (PEAD), ou Polipropileno (PP) com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), e em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840). CATMAT 456393	UND	120	90	60	30	300
35	Cesto de Lixo Plástico 16 Litros – com pedal, fabricado em Polipropileno (PP), respeitando as principais normas da anvisa. CATMAT 341265	UND	80	60	40	20	200
36	Lixeira plástica 100lts – tipo basculante, fabricado em Polietileno de média densidade (PEMD), com	UND	40	30	20	10	100



	aditivo antioxidante/anti-UV (UV8). CATMAT 340357						
37	Desentupidor De Pia Sanfonado Com Cabo Plástico .CATMAT 298327	UND	300	240	144	72	756
38	Desentupidor De Vaso Sanitário ,Com Cabo De 60 Cm .CATMAT 241711	UND	300	240	144	72	756
39	Escova Com Pegada Anatômica E Base Circular. Muito Resistente E Eficiente Na Limpeza De Roupas. Tamanho: 4Cm X 8Cm X 13Cm. CATMAT 338311	UND	456	336	240	120	1152
40	Escova Para Vaso Sanitário. Composição: Material Sintético, Pigmento E Metal. CATMAT 333358	UND	48	36	24	12	120
41	Espunja dupla face, Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'Água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano. CATMAT 225903	UND	9600	7200	4800	2400	24000
42	Lixeira Com Pedal De 50 Lt. Com Tampa Acionada Por Pedal Ligado Por Uma Haste., CATMAT 422193	UND	60	45	30	15	150
43	Pano De Chão Saco Flanelado. Composição: 100% Algodão. Medindo 68Cmx44Cm CATMAT 396308	Und	3000	2100	1450	730	7280
44	Pano De Prato Com Estampa, Em Algodão, medindo 42Cmx68Cm Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 413361	Pacote /12	960	720	480	288	2448
45	Pano Multiuso Rolo 300M picotado a cada 33cm. CATMAT 380546	Rolo	300	300	300	300	1200
46	Pano Multiuso. Composição: 70% Viscose, 30% Poliéster E Agente Bacteriostático. Embalagem Com 5 Panos. CATMAT 410455	Pct	210	160	100	58	528
47	Flanela Em 100% Algodão, medindo 38Cmx58Cm. CATMAT 420505	UND	3000	2280	1500	708	7488
48	Colher Descartável Para Refeição (34x158mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	68	50	30	16	164
49	Faca descartável para refeição (17x160mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	68	50	30	16	164
50	Garfo descartável para refeição (25x158mm). Caixa com 1.000 unidades CATMAT 457777	Cx c/1000	68	50	30	16	164
51	Copo Descartável 300 ML. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 3,3g. Caixa contendo 20 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 300 ML. . CATMAT 352341	Caixa c/20 tiras	160	120	80	40	400
52	Marmita Com Divisória. Composição: Filme De Poliestireno Expandido, Contendo A Base Da Marmita Com 3 Divisória . Cada Caixa Contem 100 Unidades. CATMAT 458051	Cx/100	100	80	50	28	258
53	Prato Descartável Raso Para Refeição Tamanho 21. Volume máximo 210mm. Composição: Material De Poliestireno Não Tóxico. Produto Com Selo De Segurança Do Inmetro E Do Iqb. Pacote Com 10 Unidades. Cx c/50 pacotes CATMAT 259490	CX c/50 pacotes	200	200		85	485
54	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translúcida Podendo Ser Utilizada Em Potes De 100 ML. Caixa com 2.000 unidades CATMAT 325834	CX	60	60	20	7	147



55	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translúcida Podendo Ser Utilizada Em Potes De Copos De 200 Ml. Caixa com 2.000 unidades. CATMAT 266525	CX	60	60	20	7	147
56	Tampa Para Copo Descartável. Composição: Material Poliestireno Não Tóxico. Tampa Translúcida Podendo Ser Utilizada Em copos de 300 Ml . Caixa com 2.000 Unidades CATMAT 231927	CX	60	60	20	7	147
57	Touca Descartável. Composição: 100% Polipropileno. Produto Atóxica, Não Estéril E Modelo Sanfonado. Pacote Com 100 Unidades. CATMAT 428615	Pct	160	120	60	50	390
58	Copo descartável 180ml produzido em acido político. Caixa com 2.500 unidades. CATMAT 617347	CX	360	270	180	90	900
59	Copo Descartável 200 Ml. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 2,2g. Caixa com 2.500 unidades. CATMAT 293188	Caixa	120	90	60	30	300
60	Copo descartável 80 ml. Caixa com 2.500 unidades. Tendo em sua composição 87% celulose e 13% polietileno biodegradável. Produzido com madeira de reflorestamento. CATMAT 411063	CX	1300	500	0	150	1950
61	Copo descartável 110ml: Materia prima/resina: poliestireno, dimensões: diâmetro da boca: 62,5 mm altura: 59,70 mm diâmetro da base: 40,5 mm, capacidade volumétrica: 110 ml. Caixa com 2.000 unidades. CATMAT 359727	CX	120	90	60	30	300
62	Copo Descartável 50 Ml. Composição: Material Polipropileno, peso unitário 0,75g. Caixa contendo 50 tiras de copos, cada tira com 100 unidades. Cor branca 50 Ml. CATMAT 612246	Caixa	200	160	120	50	530
63	Avental Reforçado. Feito Com Material De Pvc Plus, Com Tiras Soldadas E Com Medidas De 1,20Mtx0,70Mt. CATMAT 240136	Und	80	60	13	30	183
64	Guardanapo De Papel, Composição: Folhas Simples Com Relevô, 100% Fibras Celulósicas. Folha Medindo 32Cmx33Cm Pacote Com 50 Folhas. CATMAT 299594	Pct	6000	4000	2000	1500	13500
65	Hipoclorito, (Água sanitária) À Base De Cloro. Composição Química: Hipoclorito De Sódio. Teor Cloro Ativo Variando De 2 A 2,50%. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Frasco De 1000Ml Fracionado Em Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 310507	Cx/12	800	300	300	8000	9400
66	Polidor De Alumínio. Composição : Linear Alquil Benzeno sulfônico, neutralizante, acidificante E Veículo. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml CATMA 444882	Cx/12	210	160	100	46	516
67	Detergente altamente concentrado, embalagem com 20kg, indicado para uso hospitalar. CATMAT 449746	Balde 20kg	180	0	0	0	180
68	Lã De Aço Pacote Com 60 G Contendo 8 Esponja.Composição:Aço Carbono. Fardo Com 14 Pacotes Com 8 Esponjas. CATMAT 481018	Fd/14	120	90	60	28	298
69	Multiuso Para Limpeza Geral Com Ph Neutro. Caixa Com 24 Unidades de 500ml CATMAT 302856	Cx/24	240	180	120	51	591
70	Nafitalina Pacote Com 30 G CATMAT347886	Pct	70	50	30	18	168
71	Odorizante De Ambiente. Composição: Agua, Espessante, fragrância, conservante e corante.	UND	480	365	240	133	1218



	Embalagem Com 70G, Produto Não Contém Clorofluorcabono. CATMAT 234431						
72	Odorizante De Ambiente. Composição: fungicidas, bactericidas, tensoativos cationicos, tensoativos não ionico, essencia, corante, conservante e veiculo. Embalagem Com 5L. CATMAT	UND	96	72	48	24	240
73	Palito Roliço De Madedira Para Limpeza De Dente. Pacote Com 25 Caixas Com 100 Unidades Cada. CATMAT 221317	Pct/25	100	60	30	14	204
74	Fósforo Sem Enxofre E Com Madeira Reflorestada pinheiro. Pacote contendo 10 caixa pequena com 40 palitos cada. CATMAT 279329	Pct/10	35	30	15	7	87
75	Limpeza Pesada Ácida Desincrustante. Composição: Átivo, Tensoativo, Não Ionico E Veiculo. Embalagem De 500ml CATMAT 463127	UND	280	210	140	70	700
76	Pedra Sanitária Com Aroma, Composição: Paradiclorobenzeno E Essência. Pastilha Com Suporte Para Encaixe, Peso Líquido 35 G. CATMAT	UND	80	60	40	30	210
77	Pregador De Roupa medindo 6 x 3,5 x 19 centímetros, plástico . Pacote Com 12 Unidades. CATMAT 602437	Pct 12 unidades	48	36	24	12	120
78	Pulverizador De Líquido Com Capacidade Para 1L CATMAT 436826	UND	150	112	75	36	373
79	Cera Liquida Neutra Para piso. Composição: resinas, emulsão de polímero acrílico, solventes, metalizantes, nivelantes, plastificante, conservante e veiculo. .CATMAT 292577	Bombona 5litros	240	180	120	60	600
80	Desinfetante De Uso Geral 5 Lt. Composição: Principio Ativo, Cloreto De Aquil Di-Metil Benzil, Amônio. Tensoativo Isotiazolina / Metul Isotiazolinona, Fragância, Corante E Veículo. Utilizar Na Proporção De 1 - 20 (1 Lt De Desinfetante Para 20 Litros De Água. CATMAT 479541	Bombona 5 litros	600	450	300	162	1512
81	Desinfetante 500ml para uso geral, mata 99,9% dos virus e bacterias, composto por: ativo, veiculo, fragancia, tamponante, conservante e quelante. Embalagem com spray. CATMAT 407849	UND	80	240	40	20	380
82	Desinfetante Para Uso Em Superfícies Fixas A Base De Quartenario De Amonia (Duo Cid Plus) . Embalagem Com 5 Litros. CATMAT 473431	Bombona 5litros	60	45	30	21	156
83	Desinfetante uso geral 2L. Componente ativo; tensoativo não-iônico; conservante; opacificante; emulsificante; corante; essência e água. Componente ativo: mistura de cloreto de benzalcônio e cloreto de dialquil dimetil amônio: 0,29% CATMAT 625338	Und	120	90	60	30	300
84	Desinfetante Para Uso Geral. Composição Três Em Um: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio, Essência, Corante, Emulsificante, Conservante, Opacificante E Veiculo. Principio Ativo: Cloreto De Alquil Demetil Benzil Amônio 0,75%. Caixa Com 12 Unidades Com 500 Ml Cada. CATMAT 479542	Caixa c/12 unidades	620	468	312	8000	9400
85	Detergente Com Formulação Equilibrada Para Remoção De Gorduras, Limpeza Geral, Biodegradável, Composição: Nonil Fenol Etoxilado, Isobutilglicol, Álcool Metasilicato De Sódio, Carbonato De Sódio, Preservante, Perfume, Corante E Veículo, Princípio Ativo: Carbonato De Sódio. Frasco De 500Ml. Na Embalagem Deverá Constar A Data De Fabricação, Validade E Número Do Lote.	Cx 24 und	288	215	145	72	720



	Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 453374						
86	Detergente Líquido concentrado com ph neutro. Embalagem de 5 litros. CATMAT 432428	BOMBONA	700	550	358	186	1794
87	Limpa Vidros, Líquido, Para Limpeza De Vidros, removendo gorduras e sujeiras. Embalagem Com 5000 ML, Original Do Fabricante, Indicação De Uso, Composição: lauril eter sulfato de sodio, tensoativo anionico biodegradavel, solubilizante, solvente, conservante, corante e veiculo. CATMAT 242252	UND	115	85	55	27	282
88	Lustra Moveis. Produto À Base De Silicone E Com Componentes Que Agem Diretamente Na Madeira, Formando Uma Película Protetora, Deixando A Superfície Com Aparência Agradável E Perfumada. Embalagem Com 200 ML Caixa Com 24 Unidades CATMAT 299646	Caixa 24 unidades	40	30	15	7	92
89	Rodo 30 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Medindo 30 Cm. CATMAT 446183	UND	540	420	240	96	1296
90	Rodo 40 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 40 Cm. CATMAT 481029	UND	540	420	240	96	1296
91	Rodo 60 Cm. Base Com Dupla Paleta De E.V.A, Cabo Em Madeira Revestido Medindo 1,20 Mt E Base Mendindo 60 Cm. CATMAT 471301	UND	600	480	360	144	1584
92	Vassoura De Piaçava Multiuso Nº 02: Vassoura Robusta Com Cerdas De Piaçava Firme E Resistente , Excelente Para Areas Rusticas Desniveladas E Esburacadas , Como Calçadas , Terreiros, Quintal , Patios Com Cimento Rustico E Outros. Cabo De Madeira Plastificado 1.20Mts CATMAT 446269	UND	2400	1800	1200	360	5760
93	Vassoura de Piaçaba com capa, contendo 66 tufos, medindo 29x5x15. CATMAT 626231	UND	1728	1296	864	432	4320
94	Vassoura em polipropileno, cerdas macias e cabo de aluminio. CATMAT 324651	UND	48	36	24	12	120
95	Vassoura Pêlo Sintético 30Cm : Vassoura Que Proporciona Toda A Atenção E Delicadeza Que Seu Piso Merece. Cerdas de pet, e polipropileno, Bem Finas, Que Substituem A Cerda De Pelo Animal, com 96 tufos, Com Cabo De Madeira Plastificado. CATMAT 438597	UND	600	480	300	180	1560
96	Vassourão Gari Com Cerdas De Piaçava, Cabo Com 1,20 Mt E Base Com 40 Cm. CATMAT 450643	UND	1728	1032	720	360	3840
97	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 411825	PCT	720	540	360	180	1800
98	Saco De Lixo 100 Lt Preto, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 420496	PCT	720	540	360	180	1800
99	Saco De Lixo 200 Lt Azul, medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 427163	PCT	170	127	85	43	425
100	Saco De Lixo 200 Lt Preto, Medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 615648	PCT	170	127	85	43	425
101	Saco De Lixo 40 Lt Preto, Medindo 50mx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470829	PCT	560	420	280	140	1400
102	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 50cmx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 295721	PCT	560	420	280	140	1400



103	Saco De Lixo 60 Lt Azul, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 345597	PCT	440	330	220	110	1100
104	Saco De Lixo 60 Lt Preto, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 470832	PCT	360	270	180	90	900
105	Saco Para Cesta Básica, fardo com 100 unid 50Cmx80Cmx0,10Mm CATMAT	Pct	0	0	0	40	40
106	Bobina Picotada Tamanho 30X40 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 429964. ROLO COM 500 UNID	ROLO	150	120	70	33	373
107	Bobina Picotada Tamanho 40X60 Cm Com Solda No Fundo Da Embalagem. CATMAT 308428. ROLO COM 500 UNID	ROLO	150	120	70	33	373
108	Papel Alumínio Em Rolo Medindo: Comprimento 7,5 Mt E Largura 30 Cm. CATMAT 221390	ROLO	60	76	30	20	186
109	Papel Filme De Pvc- G-Util Película Aderente. Composição Resina De Pvc, Plastificantes E Estabilizantes. Película Para Proteger E Conserva Alimentos, Produto Não Tóxico. Rolo Medindo 38 100MTSCm X1000 Mt CATMAT 390915	Rolo 100 mts	45	45	20	16	126
110	Papel Filme De Pvc, Rolo Com Com 15 Mx 28Cm. CATMAT 386110	ROLO	1000	1200	600	600	3400
111	Papel Higiênico Com 100% Fibras Celulósicas, Rolo Com 0,10Cmx 300 Mt. Pacote Com 8 Rolos. CATMAT 327844	Fd/8	468	350	234	118	1170
112	Papel Higiênico Folha Simples. Composição: Fibras 100% Naturais E Aromas. Fardo Com 16 Pacotes Com 4 Rolos Cada. CATMAT 352073	Fd/16	685	520	350	6000	7555
113	Papel Toalha Em Rolo, medindo 200mts x 20cm largura, gofrado, gramatura 30, contendo 6 rolos de 200mts, cada Pacote. CATMAT 481231	FARDO	330	250	168	80	828
114	Papel em rolo, medindo 50cm x 50m, usado para maca(lençol), coloração extra branco, gofrado e com gramatura mínima de 26g/m2 CATMAT 481790	UND	800	0	0	0	800
115	Papel toalha interfolhado, medindo 23cm x 20cm, duas dobras, texturizado, caixa c/2400 folhas duplas. CATMAT 292795	CX 2400 fls dupla	280	210	140	70	700
116	Papel Higiênico Folha Dupla, Ro Pacote Com 4 Rolos E Fardo Com 16 Pacotes CATMAT 443004	FARDO 16	650	470	310	160	1590
117	Sabonete liquido 5L, odor floral, composto por: agua purificada, edta, polissorbato-20, lauril éter sulfato de sódio 27%, cocamidopropibetaina, cocamide dea, mistura de isotiazolinona, phenoxyethanol, corante, Fragância. CATMAT 467304	Bombona 5 litros	420	300	200	100	1020
118	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sódico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr. CATMAT 226629	Pacote 5 unidades	500	350	126	120	1096
119	Sabão em barra, 200g cx c/50 composição: Sabão de Ácido Graxo Esteárico, Sabão de Ácido Graxo Láurico, Sabão de Ácido Graxo, Oleico, Glicerina, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante e Água. CATMAT 307349	Cx/50	210	155	100	4800	5265
120	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número	Cx 24	400	300	120	60	880



	De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 255136						
121	Sabão em pó embalagem com 500g, cx c/24x500g, composição: Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Contém Tensoativo Biodegradável. CATMAT 332971	Cx 24	145	120	60	2000	2325
122	Sabão em pó para uso profissional 7kg composicao: ativos. Estabilizantes, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador optico, fragrância, conservantes e agua. Nitificação Anvisa. CATMAT 419551	UND	22	38	0	17	77
123	Desinfetante concentrado para uso geral em vasos sanitários, pias, tamques, pisos dentre outros, possuindo ação bactericida. Eficaz contra staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, 120 ml. Composição: cloreto de benzamonio, nonil fenol etoxilato, solvente, fragrância, corante e veículo. CATMAT 388801	UND	18	27	0	9	54
124	Sabonete Liquido, com 89% de igredientes naturais. 320ml. Composição: agua, laurileter sulfato de sodio, dietanolamina cocamida, decil glicosideo, cocamidopropilbetaina, glicerol, caprilato de sorbitana, fragrância. CATMAT 339700.	UND	18	27	0	9	54
125	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G. 36 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616003	PCT	120	0	0	120	240
126	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho P. 28 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616021	PCT	120	0	0	120	240
127	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M. 50 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616002	PCT	120	0	0	120	240
128	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho XG. 60 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 616004	PCT	120	0	0	120	240
129	Pilha De Zinco Tamanho Aaa Caixa Com 40 CATAMAT 320155	Caixa	60	45	24	15	144
130	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa Com 60 CATMAT 319792	Caixa	60	45	24	15	144
131	Pilha De Zinco Tamanho C Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 419862	Caixa	60	45	24	15	144
132	Pilha De Zinco Tamanho D Caixa Com 12 Unidades CATAMAT 419861	Caixa	60	45	24	15	144
133	Álcool Etilico Liquido 46° Inpm, grau alcoolico 41 a 50,6 inpm, ph 7 a 8,5. Composicao alcool etilico	Caixa c12 unidades	150	0	60	30	240



	96%, água purificada e benzoato de denatônio. Embalagem de 1L cx c/12 CATMAT 444849						
134	Alcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etilico 96%, água purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 500 ml cx c/12 CATMAT 380018	Caixa c12 unidades	240	0	110	60	410
135	Álcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etilico 96%, água purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 5L CATMAT 380018	bombona 5 litros	80	0	40	20	140
136	Álcool Em Gel 70º Inpm. Composição : Álcool Etilico 96%, água purificada, glicerina, methylcellulose, benzoato de denatônio. Embalagem de 60ml cx c/12 CATMAT 380018	Caixa c12 unidades	200	0	100	50	350
137	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos P CATMAT 361340	kg	8	6	4	2	20
138	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos M CATMAT 435886	kg	8	6	4	2	20
139	Sacola Plástica Com Alça De Tamanhos G CATMAT 313353	kg	8	6	4	2	20

1.6 O prazo de vigência da(s) ata(s) de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.7 O(s) contrato(s) decorrente de uma(s) Ata(s) de Registro de Preços – ARP, terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado na forma da Lei.

1.7.1 O(s) contrato(s) oferece(m) maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

1.9 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.10 A licitação será realizada com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.11 Os produtos foram distribuídos em lotes para uma melhor gestão dos contratos oriundos da licitação, visto que tem produtos com quantitativos e valores totais pequenos, e que caso licitados individualmente e a licitante vencesse apenas um único item, teria o risco alto de não fornecer o produto, comprometendo o atendimento das necessidades da Administração. Os itens foram agrupados de forma a não comprometer as regras de mercado para a comercialização dos mesmos, porém sem haver prejuízo para o conjunto, deste modo, mantendo a competitividade necessária à disputa.

1.12 A contratação por lote é mais eficiente do ponto de vista técnico, pois os itens foram agrupados mediante similaridades dos produtos e a execução contratual pode ser mais padronizada e eficiente. Economicamente, pode ser vantajoso para a administração pública, pois pode reduzir custos de gestão e evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores.

1.13 Isso é crucial para assegurar o funcionamento eficiente do fornecimento dos produtos, minimizando riscos de incompatibilidades entre produtos de fornecedores distintos. A familiaridade com os produtos de um mesmo fabricante contribui para a eficiência do fornecimento dos produtos. A consolidação de todos os materiais em lotes, resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais. Ao concentrar a compra em lotes, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de compra mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis.

- 1.14 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante solicitação da secretaria demandante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Administração e de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, a presente aquisição tem como objetivo a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
- 3.2 Trata-se de aquisição de bens de consumo não duráveis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.3 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.
- 3.4 Por se tratar de bem de consumo não duráveis e consumo quase imediato, a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.
- 3.5 Essa aquisição se dará por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, bem como o favorecimento a Microempresas e empresas de pequeno porte e ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos indispensáveis do objeto do presente Termo de Referência - TR, deve dispor pela conveniência que advém da necessidade de atendimento à consecução das prerrogativas institucionais, dotando, de forma proativa, de condições mínimas de atendimento a eventuais demandas da população assistida.
- 4.2 A presente aquisição visa o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Higiene.
- 4.3 Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.
- 4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação.
- 4.6 A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.
- 4.7 A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

- 4.8** Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal demandante.
- 4.9** Todos os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, fechado, com bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim de transporte.
- 4.10** A empresa deverá obedecer ao horário de funcionamento da São Lourenço da Mata/PE: das 08h00min às 13h00min (Horário de Rondônia). Caberá a cada secretaria se responsabilizar por receber o material de seu órgão se a entrega ocorrer fora do prazo do horário estabelecido pelo termo de referência.
- 4.11** A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período contratual, em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.12** O prazo de entrega dos materiais inicia a partir de 15 (quinze) dias corridos, a partir da confirmação por e-mail de recebimento da nota de empenho, em caso de não haver a confirmação, cada secretaria deverá ligar para as empresas após 2 (dias) corridos e solicitar a confirmação ou não do recebimento da nota de empenho ao longo do período da vigência contratual em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.13** Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.14** O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer ao Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
- 4.15** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.16** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.17** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.18** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.19 Da exigência de catálogo:**
- 4.19.1** Levando em consideração dar celeridade ao processo e a previsibilidade da lei, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e após encerrada a sessão de lances e ofertas, caso seja necessário e quando solicitado pelo pregoeiro via chat no próprio sistema do pregão eletrônico, será obrigada a apresentar catálogos dos produtos, em até 02 (duas) horas após solicitação. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o edital pode solicitar que os licitantes apresentem catálogos de produtos, especialmente quando for relevante para comprovar a conformidade técnica, a qualidade ou a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital. Essa exigência ajuda a garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos e às necessidades das secretarias demandantes.
- 4.19.2** Se o(s) catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.
- 4.20 Da exigência de amostra:**

- 4.20.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e após encerrada a sessão de lances e ofertas, caso seja necessário e quando solicitado pelo pregoeiro via chat no próprio sistema do pregão eletrônico, será obrigada a apresentar AMOSTRAS dos produtos (01 produto de cada item) concomitantes as marcas apresentadas em sua proposta.
- 4.20.2** A licitante eventualmente arrematante provisoriamente terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras a serem analisadas, deverão ser protocolados(s) e entregue(s) no setor de licitações, localizado a Rua Cel. José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata/PE, no horário das 08:00hs às 12:00hs, os quais os produtos ficarão a inteira disposição para análises necessárias, sob pena de desclassificação e substituição pela segunda colocada.
- 4.20.3** As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem apropriada, inclusive em gramatura e material, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliação.
- 4.20.4** A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.
- 4.20.5** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.20.6** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.20.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**
- 4.20.7.1** Todas as análises dos Materiais de Limpeza e Higiene serão efetuadas pelo órgão gerenciador do processo licitatório. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura do órgão gerenciador do processo licitatório, com as seguintes análises:
- 4.20.7.1.1 Embalagem;**
 - 4.20.7.1.2 Validade;**
 - 4.20.7.1.3 Aspecto;**
 - 4.20.7.1.4 Composição;**
 - 4.20.7.1.5 Conteúdo;**
 - 4.20.7.1.6 Qualidade.**
- 4.20.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.20.9** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.
- 4.20.10** As amostras colocadas à disposição da Administração serão manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição, mediante as condições contidas no item 04 deste Termo de Referência - TR. Após a primeira entrega a contratante poderá definir um cronograma de entrega que deverá ser seguido rigorosamente pela contratada, podendo participar ativamente da composição de cronograma.
- 5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação,

comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

- 5.3 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, em repartições públicas do município, limitando-se a área total do município. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição do produto, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7 Os produtos que apresentarem em desacordo com o item 04 deste Termo de Referência – TR, deverão ser substituídas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos registrado em Contratado.
- 5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DE CONTRATO

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.10** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 7.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” e “7.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4** Multa:
 - 7.2.4.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 7.2.4.1.1** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 7.2.4.2** Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “7.1.5” a Página 47 de 60 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/ PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal “7.1.8” do item 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - 7.2.4.3** Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “7.1.3” do item 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 7.2.4.4** Para infração descrita no subitem “7.1.2” do item 7.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 7.2.4.5** Para infrações descritas no subitem “7.1.4” do item 7.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 7.2.4.6** Para a infração descrita no subitem “7.1.1” do item 7.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).
- 7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- 8.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 8.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 8.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.11.1** o prazo de validade;
 - 8.11.2** a data da emissão;
 - 8.11.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5** o valor a pagar; e
 - 8.11.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.14.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.14.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.15** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.19** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.20** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 8.21** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.22** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

- 8.25** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.25.1** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.26** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.28** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 8.29** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.2** Para efeito de julgamento os lotes estarão dispostos em COTAS DE 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), COTAS DE 25% E EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.
- 9.3** Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.4** Na situação em que a mesma empresa vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a adjudicação deverá ser feita pelo menor preço ofertado.

Forma de fornecimento

- 9.5** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

- 9.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.6.1 **SICAF;**
- 9.6.2 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- 9.6.3 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)**
- 9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.11 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.12 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica:

- 9.16 **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**
- 9.16.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.16.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 9.16.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.16.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.16.9** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 9.16.10** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.16.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 9.16.12** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16.13** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16.14** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.15** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.16.16** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 9.16.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.16.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.16.22** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 9.16.23** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;
- 9.16.23.1** A certidão descrita no subitem 9.13.23 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 9.16.23.2** Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- 9.16.23.3** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio;
- 9.16.23.4** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão para fins de Licitação de 1º e 2º Grau vigentes emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje);
- 9.16.23.5** Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 9.16.24** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º;
- 9.16.24.1** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 9.16.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16.24.3** Mediante balanços apresentados, deverá apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), igual ou superior a 1;
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), igual ou superior a 1; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), igual ou superior a 1.
- 9.16.24.4** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;
- 9.16.25** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.16.25.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.16.25.2** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.16.25.3** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.16.25.4** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.16.25.4.1** ata de fundação;
- 9.16.25.4.2** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.16.25.4.3** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.16.25.4.4** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.16.25.4.5** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 9.16.25.4.6** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 9.16.25.5** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica:

- 9.16.26** Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 9.16.26.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.16.26.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.16.26.3** Fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de acordo com o lote que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 9.16.26.4** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 9.16.26.5** Os atestados apresentados poderão ser diligenciados.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.1.1.1a** solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.1.1.2a** justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.2** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4** Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.
- 11.2** Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
- 11.3** O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a Minuta do Contrato no Edital.
- 11.4** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e/ou anuir a ordem de fornecimento. este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- 11.5** A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
- 11.6** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal demandante e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- 11.7** O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Lourenço da Mata/PE, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- 11.8** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Municipal de São Lourenço da Mata/PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de demandante pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 11.5.
- 11.9** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

12 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

- 12.1** Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 12.2** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 12.3** O reajuste do preço contratado, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
- 12.4** Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 12.5** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 12.6** As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela secretaria demandante.

13 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.651.702,93 (cinco milhões seiscientos e cinquenta e um mil, setecentos e dois reais, noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência - TR.
- 13.2 A proposta de preços deverá conter:
- 13.2.1 Razão Social, Nº do CNPJ, Endereço, Número de Telefone, Endereço Eletrônico;
 - 13.2.2 Modalidade da Licitação e Número do Processo Licitatório;
 - 13.2.3 Valor unitário e global do objeto licitado;
 - 13.2.4 Especificações do objeto licitado;
 - 13.2.5 Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - 13.2.6 Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos licitados;
 - 13.2.7 Marca do produto cotado.

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.
- 14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 14.2.1 Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde.
 - 14.2.1.1 Programa de Trabalho: 1030204282.092 - Manutenção Do Dos Serviços De Saúde – MAC;
 - 14.2.1.2 Programa de Trabalho: 1030204282.093 - Manutenção do Hospital;
 - 14.2.1.3 Programa de Trabalho: 1030204282.090 - Manutenção da Saúde Mental;
 - 14.2.1.4 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo;
 - 14.2.2 Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação.
 - 14.2.2.1 Programa de Trabalho: 0824404862.103 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
 - 14.2.2.2 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo.
 - 14.2.3 Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Administração.
 - 14.2.3.1 Programa de Trabalho: 0824404862.103 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
 - 14.2.3.2 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo.
 - 14.2.4 Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
 - 14.2.4.1 Programa de Trabalho: 0824404862.103 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
 - 14.2.4.2 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo.
 - 14.2.5 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 São obrigações do Contratante:
- 15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 15.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 15.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.1.8.1A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 15.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 15.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 16.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 16.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 16.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 16.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 16.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 16.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 16.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 16.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

17 DA PUBLICIDADE

- 17.1** A Ata de Registro de Preços – ARP e o extrato do Contrato oriundo deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Lourenço da Mata, bem como no site oficial.
- 17.2** A CONTRATADA estará ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, bem como no site oficial, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18.1** O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas dos Estudo Técnico Preliminar – ETP da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Administração e de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.
- 18.2** Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço unitário por item para execução do objeto desta demanda.
- 18.3** As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.
- 18.4** O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de maio de 2025.

**MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA
SERVIDOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA.
MATRÍCULA Nº 987940**

**Anexo II – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

CONTRATO Nº: .../2025 MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxxx/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **xxx/2025**

CONTRATO Nº **xxxx/20**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, **por intermédio do(a) (órgão contratante)**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n./....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4 *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Entregar os produtos disposto neste termo de referência em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, os mesmos deverão estar ainda em embalagens sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote por se tratar de materiais hospitalares e medicamentos, os mesmos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade do medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

- 9.18 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 9.19 Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 9.20 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 9.21 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 9.22 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 9.23 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 9.24 Obrigando-se ainda:
- 9.25 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 9.26 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 9.27 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 9.28 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 9.29 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 9.30 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.11 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 11.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13 Multa:
- 11.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.18 Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.19 Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.20 Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.29 as peculiaridades do caso concreto;

- 11.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxx

XX.XX - xxxxxxxxxxxxxx

xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

TESTMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

2. _____

CPF Nº

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede no
endereço _____, submete a V.Sa nossa proposta para FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. O valor global ofertado é de R\$
_____ (_____), conforme discriminado abaixo:

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Os dados bancários para pagamento são: Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

.....de..... de 2025

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES DE DEZOITO ANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA.

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUMA DAS
VEDAÇÕES DO § 4º. DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)
MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À
CIDADANIA.**

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço
Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____.DECLARA, para fins de obtenção dos
benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do
art. 3º da referida Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Anexo VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Doutor Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, com inscrição no CNPJ sob nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pela Gestor(a) da Secretaria Municipal de _____ o(a) senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação N.º ____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal Pertinente, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação N.º ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor registrado:

Endereço:

Representante legal:

Cpf:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, _____ DE _____ DE 2025.

ORGÃO GERENDIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo VIII – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital) Unidade	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital) Unidade	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade